LEI Nº 1.892, DE 11 DE ABRIL DE 1983

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr$ 52.350.000,00 (cinqüenta e dois milhões, trezentos e cinqüenta mil cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

03.07.0202.020-3120.12 - Material de Consumo	Cr$ 2.000.000,00
03.07.0212.030-3130.20 - Serv. Terc. Encargos	Cr$ 8.000.000,00
03.08.0302.010-4120.30 - Equip. Mat. Permanente	Cr$ 1.000.000,00
08.07.0212.010-3130.40 - Serv. Terc. Encargos	Cr$ 500.000,00
08.07.0212.010-3120.40 - Material de Consumo	Cr$ 500.000,00
08.42.1882.010-4120.40 - Equip. Mat. Permanente	Cr$ 1.500.000,00
08.47.2372.010-3120.40 - Material de Consumo	Cr$ 1.000.000,00
08.48.2472.010-4120.40 - Equip. Material Permanente	Cr$ 200.000,00
10.58.3232.010-3130.50 - Serv. Terceiros e Encargos	Cr$ 5.000.000,00
16.91.5751.010-4110.50 - Obras e Instalações	Cr$ 10.700.000,00
10.07.0212.010-3120.60 - Material de Consumo	Cr$ 600.000,00
10.60.3252.010-3120.60 - Material de Consumo	Cr$ 500.000,00
10.07.0212.010-3130.60 - Serv. Terceiros e Encargos	Cr$ 500.000,00
10.60.3252.010-3130.60 - Serv. Terceiros e Encargos	Cr$ 8.000.000,00
10.60.3282.010-3130.60 - Serv. Terceiros e Encargos	Cr$ 7.850.000,00
16.88.5322.010-3120.60 - Material de Consumo	Cr$ 200.000,00
03.07.0212.010-3120.80 - Material de Consumo	Cr$ 300.000,00
03.07.0212.010-3130.80 - Serv. Terceiros e Encargos	Cr$ 4.000.000,00
SOMA	**Cr$ 52.350.000,00**

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

03.07.0212.030-4120.20 - Equipamentos Mat. Permanente	Cr$ 26.500.000,00
03.08.0322.010-3192.30 - Desp. Exerc. Anteriores	Cr$ 1.000.000,00
08.42.1882.010-3113.40 - Obrigações Patronais	Cr$ 13.700.000,00
13.76.4491.010-4110.50 - Obras e Instalações	Cr$ 7.000.000,00
10.60.3261.010-4110.50 - Obras e Instalações	Cr$ 1.700.000,00
16.91.5751.020-4110.50 - Obras e Instalações	Cr$ 2.000.000,00
16.87.5332.010-3130.60 - Serv. Terceiros e Encargos	Cr$ 450.000,00
SOMA	**Cr$ 52.350.000,00**

Art. 3º O crédito mencionado no art. 1º vigorará até 31 de dezembro de 1983.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de abril de 1983.

Alberto Gigante Quadros
Presidente da Câmara Municipal

Projeto de Lei EM-015/83
Publicação: Jornal Agora, nº 2109 de 15/04/83.